



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**LEI Nº 3.865 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**Altera Lei Municipal Nº 3.738/2021 que cria o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal Nº 3.738 de 16 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Fica inserido no art. 2º da Lei Municipal Nº 3.738 de 16 de dezembro de 2021 o parágrafo único:

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados em:

- I) Financiamento total ou parcial de programas, projetos, equipes e atletas individuais em competições;
- II) Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de esporte competitivo, escolar e social,
- III) Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- IV) Construção, reforma e ampliação dos próprios espaços municipais administrados pela Secretaria Municipal de Esporte;
- V) Financiar, total ou parcialmente, programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de esportes;
- VI) Os recursos do Fundo Municipal de Esporte poderão ser aplicados em outra atividade, desde que devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Esporte, por maioria simples.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 11 de outubro de 2023.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal